



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

REF: O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 021/2018, de autoria do Poder Executivo, que “Desafeta do domínio público e autoriza o Município de Contagem a alienar por meio de doação o imóvel que menciona, com dispensa de licitação, ao Estado de Minas Gerais, para regularização fundiária do Residencial ‘Parque Arrudas’ e dá outras providências”.

PARECER

O Projeto de Lei em epígrafe recebeu da Procuradoria desta Câmara análise técnico-jurídica pela legalidade e constitucionalidade da matéria.

No que tange ao Projeto de Lei apresentado, verifica-se que ele se encontra no rol de matérias das quais o Poder Executivo Municipal possui a competência para deflagrar o processo legislativo; nesse particular não há qualquer proibição de ordem constitucional sobre o assunto.

O Município pode editar legislação própria, com fundamento na autonomia constitucional que lhe é inerente, conforme disposto na Carta Magna, art. 30, I.

Logo, à luz da constitucionalidade e legalidade, verifica-se que o Projeto de Lei nº 021/2018 está em conformidade com os dispositivos da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município de Contagem. Assim, esta Comissão, em igual modo, acompanha a orientação do especialista e conclui pela admissão do presente Projeto de Lei.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 21 de agosto de 2018.

Vereador ELIEL MÁRCIO DO CARMO – “LÉO MOTTA”
-Presidente Suplente-

Vereador DANIEL PEREIRA FONSECA SILVA - “DANIEL do IRINEU”
-Vice-Presidente-

Vereador JAIR RODRIGUES - “JAIR TROPICAL”
-Relator-